



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

PROJETO DE LEI Nº10, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Revisão Geral anual dos subsídios dos vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Populina e dá outras providências.

Artigo 1º:- Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2022, a título de revisão geral anual, consoante o disposto no Inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, c/c. com o Artigo 4º da Resolução nº02, de 23 de junho de 2020, os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Populina, em **5,93% (cinco virgula noventa e três por cento)** - INPC/IBGE, a título de recomposição das perdas do poder aquisitivo da moeda pela inflação.

Artigo 2º:- As despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Artigo 5º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Populina, 03 de fevereiro de 2023.

MESA DA CÂMARA

ARLIDO DA SILVA RAMOS
- PRESIDENTE -

BRENDA MARA GARCIA LARANJEIRA
1ª SECRETÁRIA

IAN CARLOS MARIANO DA SILVA
2º SECRETÁRIO